



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0233/2003

DISPÕE SOBRE INCENTIVO A AGRICULTURA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a agricultura do Município, nos termos da presente Lei.

ART. 2º O incentivo de que trata o artigo anterior consistira na participação financeira do Município na aquisição de Sementes de Pastagens e Adubação Verde, visando incremento na produção rural.

ART. 3º O proprietário rural interessado no incentivo estabelecido pela presente lei devera requerer junto ao Departamento de Agricultura do Município, especificando a quantidade desejada.

Parágrafo único – Cada produtor rural, terá direito a requere até 100 (cem) Kg. de semente de pastagem. Caso não haja interesse de sua cota, este, não poderá repassar a mesma a outro produtor.

ART. 4º A quantidade a ser adquirida pela Prefeitura, será igual a proporção de sua responsabilidade, baseada na quantidade requerida pelos produtores junto ao Departamento de Agricultura do Município.

ART. 5º A participação financeira do Município de que trata o artigo 2º da presente Lei, será de 20% (vinte por cento) do custo final das sementes requeridas pelo produtor rural.

ART. 6º A entrega das Sementes ao proprietário rural ficará condicionada ao recolhimento junto ao Fornecedor de 80% (oitenta por cento) do valor da quantia requerida.

ART. 7º As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal.

ART. 8º Revogam-se as disposições em contrario e em especial a Lei Municipal nº0202/2002 de 21/05/2002.




Estado de Santa Catarina


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 9º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril de 2003.


EDSON MULLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

